



Prefeitura Municipal de Castanhal
Recebido em: 13.12.2018
Servidor

OFÍCIO Nº 400/2018 – Secretaria Municipal de Cultura – Secut Castanhal

Castanhal, 12 de dezembro de 2018.

Exmº Sr.
Dr. Marcelo Pereira
Procurador Geral do Município

Senhor,

Com os Cumprimentos de estilo e o devido respeito, vimos responder ao ofício Circular 003/2018 – PGM. Informamos que há necessidade de renovação de contrato de locação dos imóveis para funcionamento das Escolas de Música Mestre Odilon (Tv. Duque de Caxias 2190, Saudade I) e o Polo de Música Geraldo Barroso (Avenida Barão do Rio Branco Apeú - QD 35, Castanhal).

As renovações se justificam pela não interrupção dos serviços e pela procura de crianças e adolescentes que buscam iniciação na música e/ou canto de maneira gratuita. A Prefeitura Municipal de Castanhal, através da Escola Mestre Odilon e o polo Geraldo Barroso, oferece os serviços à população de forma gratuita, atendendo anualmente média de 350 alunos entre seus dois espaços.

Certos de que vossa solicitação foi atendida, agradecemos.

Atenciosamente,

Maria Elane Gadelha Costa
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 032/18
Prefeitura Municipal de Castanhal

Maria Elane Gadelha Costa

Secretária Municipal de Cultura – SECULT/Castanhal – PA
Decreto nº032/18, de 10 de maio de 2018 - PMC



Memo. n.º 154/2019

Castanhal, 02 de janeiro de 2019

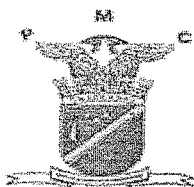
Da: Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Ao: Sr. Prefeito Municipal

Solicito de V. Ex., autorização para realizar **Termo Aditivo** para o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 004/2018**, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2190, bairro Nova Olinda – Castanhal/Pará, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, que será destinado ao funcionamento da **Escola de Música Mestre Odilon**.

Atenciosamente,

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Castanhal

Fabiane do Socorro Nascimento de Castro
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação
Prefeitura Municipal de Castanhal



CASTANHAL

GOVERNO DE TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: Ofício nº032/2019-SUPRI

Assunto: Alteração no valor dos Imóveis alugados

Interessado: Secretaria de Suprimentos e Licitação

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NO VALOR

DOS IMÓVEIS ALUGADOS

Considerando a Clausula Quarta - dos Contratos de Locação firmados com essa Municipalidade, que diz: Em caso de prorrogação, o aludido valor deverá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, por tanto foram reajustados todos os termos aditivos referente/2019, de prorrogação de contrato de locação, de acordo com tabela do Índice Acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 7,55%, cópia anexa.

Castanhal – Pará, 02 de janeiro de 2019.

Marcelo Pereira da Silva
OAB/PA 9739
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Castanhal

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7985
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3895
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8659
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6059
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9341
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1937
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2018

Em conformidade a realização de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel e posteriores Termos Aditivos, destinado ao funcionamento da **Escola de Música Mestre Odilon**. Primamos nesse sentido, sendo vantajoso para a administração pública, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços continuarão sendo prestados no mesmo local: Rua Duque de Caxias, nº 2190, bairro Nova Olinda, neste Município, tendo em vista que o respectivo imóvel corresponde as expectativas, por isso, justifica-se a sua renovação, em virtude da necessidade de utilização do imóvel.

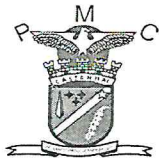
2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RENOVAÇÃO DE PRAZO

Os valores mensais encontram-se reajustados mediante a Tabela do IGPM referente a Dezembro/2018 e a sua renovação, pelo período de 12 meses consecutivos.

3. DO FUNDAMENTO JURIDICO

A Lei 8.666/93, acerca da duração de contratos, notadamente em seu Art. 57, condicionou a continuidade dos mesmos, justificando-se assim possíveis Termos Aditivos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Nesse diapasão, a possibilidade de renovação de dispensa por meio de termo aditivo encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, não havendo óbices quanto sua realização.

Castanhal-Pará, 02 de janeiro de 2019.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Presidente da C.P.L.